



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

## PORTARIA Nº 14, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

### **INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Monjolos - MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, bem como o disposto na Lei Complementar Municipal nº 635, de 12 de dezembro de 2001 e, considerando:

O comunicado feito pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora Natália Cristina Pedrosa Cabral, de conduta das servidoras pública Municipal Irisléia Duque de Souza, Morgana Ferreira Zille Assis, e Lucia Pereira da Silva levado a conhecimento da mesma no dia 26 de maio do corrente ano, a qual estas, conforme comunicado, teriam, em tese, cada uma na medida de seus atos, ações e omissões, violado/rasurado/adulterado prontuário médico;

Que há indícios mínimos, em tese, de que houve infringência ao disposto nos incisos II, VIII, do art. 102, c/c infringência, em tese, do disposto no inciso VIII, do art. 103, ambos da Lei Complementar Municipal de nº 635, de 12 de dezembro de 2001;

O relatório final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de nº 01/2023.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar, nos termos do art. 123 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 635, de 12 de dezembro de 2002, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos atos praticados envolvendo as servidoras Irisléia Duque de Souza, Morgana Ferreira Zille Assis e Lucia Pereira da Silva.

**Art. 2º** – Para cumprimento ao disposto no artigo anterior ficam nomeados para comporem a comissão para realização de Processo Disciplinar, decorrente dos atos praticados pelas servidoras Irisléia Duque de Souza, Morgana Ferreira Zille Assis e Lucia



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pereira da Silva, os seguintes membros: Walmir de Jesus Pereira Filho, que será Presidente, Mirian Silva Marques, que será Secretária e Elcimar Trindade Gomes, que será Vogal.

**Art. 3º** - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária para a elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entenderem pertinentes.

**Art. 4º** - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaboração do relatório final.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 30 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de Monjolos - MG, 01 de setembro de 2023.

---

**Geraldo Eustáquio Maia da Silva**  
**Prefeito Municipal**